

LEI N.º 0165/2001 DE 30/11/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS URBANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir áreas de terras urbanas.

Parágrafo primeiro:- As referidas áreas destinam-se para implantação de torre central da telefonia rural (PRONAF).

Art.2º:-Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a despender de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pagamento deste imóvel com recursos provenientes do Projeto Atividade 10583232.014, elemento 4210 e a receber a Escritura Pública a que se refere o Artigo 1º, bem como incorporá-las ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 30 de novembro de 2001.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal